



Memorando: 175/2023 - STM  
Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN  
Assunto: Contrato de dedetização programada

### **INFORMAÇÃO Nº 008/2023 - CIT**

A Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte solicita a formalização do contrato de dedetização programada, das áreas externas e internas dos diversos setores deste Tribunal de Contas, conforme documentação em anexo.

Neste setor, foram acostados ao memorando os seguintes documentos:

- (1) Memorando;
- (2) Pedido de cotações;
- (3) Cotações;
- (4) Quadro;
- (5) Certidões.

Diante do exposto, segue à Diretoria de Administração Geral - DAG para prosseguimento necessário a fim de atendimento da demanda.

Natal, Setembro de 2023.

Simone M. Matoso de Sousa  
Mat. 9.398-0  
*Assessora de Gabinete*  
*Gestora do Contrato*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Setor Técnico de Manutenção

Solicitação de Orçamento  
Origem: Setor Técnico de Manutenção - STM/CIT  
Fone: 3642-7352 / 3642-7365  
E-mail: tcectm@gmail.com

Natal, 05 de setembro de 2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, vimos solicitar a cotação de preço para o fornecimento do seguinte serviço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	OBSERVAÇÕES
1	Dedetização da área interna e externa do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado, TCE-RN, no controle de pragas urbanas como: baratas, formigas, escorpiões e ratos. São 14 pavimentos (subsolo, térreo e mais 12 andares)	UNID.	1			
	TOTAL GERAL					

- a) Obs: Enviar proposta em papel timbrado da empresa.  
A proposta deve estar assinada.

Atenciosamente,

**Simone Machado Matoso de Sousa**  
Assessora de Gabinete STM/CIT – TCE/RN  
Gestora do Contrato

**Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte – CIT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO CONTINUADO DE CONTROLE SANITÁRIO DE AMBIENTES**

**1. DAS JUSTIFICATIVAS**

1.1. Erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, observados em todos os prédios deste Tribunal;

1.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

1.3. Preservação e integridade da saúde dos membros, servidores e demais colaboradores desta Corte.

**2. OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de dedetização em todas as áreas internas e externas do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, situado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal RN. Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

**3. LOCAL DOS SERVIÇOS:**

3.1 Os serviços serão realizados na Sede do Tribunal de Contas do Estado/RN, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Petrópolis – Natal - RN.

**4. REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1. A demanda anual dos serviços de dedetização deverá ser atendida, no mínimo, 4 (quatro) vezes por ano, no caso trimestralmente, na totalidade da área apresentada. Todas as áreas, internas e externas serão dedetizadas, de acordo com as características predominantes de ocupação de cada uma delas, conforme tabela a seguir.

<b>SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO</b>	
<b>Andar</b>	<b>Ambientes para Dedetização</b>
Subsolo	Arquivo, Assessoria de Segurança, refeitório, setor de transportes, sala dos motoristas, almoxarifado, reprografia, oficina, área externa e banheiros.
Térreo	Hall, auditório, plenário, Diretoria de Expediente, Ouvidoria, Sala de aula, restaurante e banheiros.
1º	Setor de Saúde, COEX, Núcleo de Licitação, DAE, Secretaria das Sessões, Comunicação Social, corredores, área do chiller e banheiros.
2º	DIN, SINDICONTAS, DAP, DAG, CPCI, corredores e banheiros.

3º	Corredores e DAM.
4º	APG, ICE, DDP, Corregedoria, corredores e banheiros.
5º	SECEX, Secretaria Geral, CIEX, Escola de Contas, corredores e banheiros.
6º	DAD, DAÍ, Relações Públicas, corredores e banheiros.
7º	Gabinetes de procuradores Ricart, Othon, Luciano, Thiago, corredores e banheiros.
8º	Procuradoria Geral, Gabinetes procuradores Luciana, Carlos, corredores e banheiros.
9º	Biblioteca, DIN, Gabinetes conselheiros substituto Marco Montenegro, Ana Paula, Antonio Ed, corredores e banheiros.
10º	Gabinetes dos conselheiros: Renato, Francisco Potiguar, Carlos Thompson, corredores e banheiros.
11º	Gabinetes dos conselheiros: Paulo, Tarcísio, Adélia, corredores e banheiros.
12º	Cobertura e casa de máquinas.
Área externa	Laterais, fundo do prédio TCE e jardim.

## 5. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:

- a) Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TCE/RN;
- c) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- d) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- e) Cumprir as normas internas do órgão;
- f) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- g) Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- i) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- j) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- k) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

- l) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- m) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- n) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;
- o) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- p) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- q) Tratar a todos com urbanidade;
- r) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- s) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- t) Ter a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (seja estadual ou municipal);
- u) Ter um responsável técnico. É preciso que um biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário, químico ou farmacêutico faça parte do quadro de funcionários da empresa;
- v) A empresa deve estar registrada no conselho profissional do responsável técnico;
- w) Ter CNPJ e sede própria: o imóvel não deve ser utilizado para outros fins que não o de sede da empresa.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO**

6.1. No prazo de 10 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter a um Cronograma de Atividades à apreciação da administração, no qual deverá constar:

- a. Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída, locais de atuação, responsabilidades;
- b. Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;
- c. Rotinas de execução dos serviços;
- d. Equipamentos e materiais utilizados.

6.2. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 18h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração;

6.2.2. A aplicação dos produtos deverá observar a seguinte periodicidade, conforme o tipo de serviço:

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Periodicidade/Cronograma de Atividades</b>
Desinsetização	Trimestral - toda sede TCE
Desratização	Trimestral - toda sede TCE
Descupinização	Trimestral - toda sede TCE
Combate a escorpiões	Trimestral - toda sede TCE

6.3. Segue as tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA, mantidos os padrões de qualidade.

6.3.1. A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos:

- a) "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos e almorarifado;
- b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhes de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito;

#### **6.4. Observações:**

6.4.1. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

6.4.2. A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional em copas, etc.

6.4.3. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

6.4.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço – OS, conforme modelo constante deste anexo.

6.4.5. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

6.4.6. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.

6.4.7. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

6.4.8. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

## **7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

7.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.1.1. Os produtos deverão ter as seguintes características:

7.1.1.1. Não causar manchas;

7.1.1.2. Ser antialérgicos;

7.1.1.3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

7.1.1.4. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas e peixes;

7.1.1.5. Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

7.1.2. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

7.1.3. Os produtos utilizados deverão ser domissanitários, com baixa toxicidade e autorizados pelo Ministério da Saúde, conforme os constantes na tabela da Solicitação de Orçamento, feita na pesquisa de preço.

## **8. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 No prazo de 10 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

8.2 O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição de serviço rejeitado ou realizado fora das especificações, ou ainda em casos emergenciais (proliferações repentinas) é de 48 horas, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas e às Especificações Técnicas.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos simultaneamente os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

9.3 Prestação regular dos serviços;

9.3.1 A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3, a cada período de vigência do contrato;

9.3.2 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

9.3.3 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

9.3.4 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

## **10. DA GARANTIA**

10.1 A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, todas as áreas que porventura apresentarem quaisquer reinfestações, a exemplo de escorpiões, cupins e/ou ratos, serão submetidas à intervenção e nova dedetização, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, inclusive nos intervalos das aplicações gerais, respondendo a CONTRATADA, exclusivamente, pelo ônus e pelos custos dessa nova intervenção, não sendo a ela devidos qualquer indenização ou pagamento por esse serviço.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Nomear 01 (um) Gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

12.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser s pela CONTRATADA;

12.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

12.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

12.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

12.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de parte da Administração;

13.2. Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados - em número suficiente à execução dos serviços;

13.3. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;

13.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas enviado pela Fiscalização do Contrato;

13.5. Refazer o serviço de controle de pragas e vetores, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação enviada pela Fiscalização, através de e-mail, sem ônus extra para o CONTRATANTE;

13.6. Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's;

13.7. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar estado/funcionamento, responsabilizando ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

13.8. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e nas bulas, conforme artigo 33, inciso 1, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;

13.9. Executar o objeto em conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, bem assim dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora;

13.10. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

13.11. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicada desse fim;

13.12. Selecionar e preparar os empregados que irão executar os serviços para o CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

13.13. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

13.14. Atender prontamente todas as solicitações do TCE previstas, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

13.15. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

13.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;

13.17. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCE/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

13.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

13.19. Comunicar ao TCE/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

13.20. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

13.21. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

13.21.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TCE/RN, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.22. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

13.23. Adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;

13.24. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

15.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá enviar eletronicamente ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados e as respectivas certidões.

#### **16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

17.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

#### **18. DA RESCISÃO**

18.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **19. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

19.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente ao bimestre anterior.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

19.5. A não apresentação da documentação de que trata a Cláusula Quinze - **DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** - prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

## **20. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

20.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

20.1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

20.1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

20.1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o setor público e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 21.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 21.1.5. fizer declaração falsa.

21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas e com as seguintes penalidades:

- 21.2.1. advertência;
- 21.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado (TCE), por prazo não superior a dois anos;
- 21.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 21.2.4. impedimento de licitar e contratar com o setor público, descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

21.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço.

21.5. No caso do cometimento das infrações elencadas no item 5 acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do contrato.

21.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir em qualquer das situações previstas na cláusula **5 DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.

21.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas.

21.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

21.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

21.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

21.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Natal - RN, agosto de 2023.

**Simone Machado Matoso de Sousa**

*Assessora de Gabinete STM/ CIT-TCE/RN*

Mat. 9.398-0



**DEDETIZADORA  
& SERVIÇOS®**

*Controle Profissional Integrado de Pragas*

CNPJ: 01.055.173/0001-70 End.: R. Uirapuru, 7981- Pítimbu - Natal/RN CEP: 59067-440

Tel.: (84) 3213-4006 / 98815-9827 / 98812-9828 - [www.sosdedetizadora.com](http://www.sosdedetizadora.com)

E-mail: [sosdedetizadora.rn@gmail.com](mailto:sosdedetizadora.rn@gmail.com)

## PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RN**

**End:** Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360

**A/C: Simone** E-mail: [cit.tcern@gmail.com](mailto:cit.tcern@gmail.com)

Natal/RN, 17 de agosto de 2023.

Prezado (as) Senhores (as):

Segue proposta para **CONTRATO ANUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**. Nossa proposta compreende uma visita trimestral para o controle de pragas, realizando o tratamento de todas as áreas contidas nos 14 pavimentos com 12 andares da unidade. A assistência técnica ocorre durante todo período contratado.

**AMBIENTES A SEREM TRATADOS:** área interna e externa do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado, TCE-RN, compreendendo os 14 pavimentos, conforme pedido de orçamento.

### VALOR DO SERVIÇO PARA CONTRATO TRIMESTRAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	OBSERVAÇÕES
1	Dedetização da área interna e externa do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado, TCE-RN, no controle de pragas urbanas como: baratas, formigas, escorpiões, cupim e ratos. São 14 pavimentos (subsolo, térreo e mais 12 andares)	UNID.	04 VISITAS	R\$ 640,00	<b>**VALOR PARA CONTRATO ANUAL, COM PAGAMENTOS TRIMESTRAIS</b>
	TOTAL GERAL			R\$2.560,00	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**MODO DE TRABALHO:**

Inspeção no ambiente, Serviço realizado com aplicação de inseticida líquido, por pulverização em todos os ambientes, para controle para baratas, formigas, escorpiões. Aplicação de raticida acondicionado em porta-iscas para o controle de ratos.

**NOTA TÉCNICA:** Não limpar produtos dos locais aplicados. Produtos São inodoros e não são inflamáveis. Afastamento do ambiente por 4 horas.



**DEDETIZADORA  
& SERVIÇOS®**

*Controle Profissional Integrado de Pragas*

CNPJ: 01.055.173/0001-70 End.: R. Uirapuru, 7981- Pítimbu - Natal/RN CEP: 59067-440

Tel.: (84) 3213-4006 / 98815-9827 / 98812-9828 - [www.sosdedetizadora.com](http://www.sosdedetizadora.com)

E-mail: [sosdedetizadora.rn@gmail.com](mailto:sosdedetizadora.rn@gmail.com)

---

**FORMA DE PAGAMENTO:** TRANSFERÊNCIA  
BANCO DO BRASIL: AG. 0716-1 C/C 139777-X

**SEGURANÇA:** A SOS DEDETIZADORA & SERVIÇOS LTDA, está há 27 anos no mercado e mantém-se constantemente atualizada com relação às leis de segurança e saúde do trabalho, fornecendo, informando nossos funcionários quanto ao uso de equipamentos de proteção apropriados.

**REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** Como processo é feito com Pulverização, serviço tem que ser sempre após expediente.

**TEMPO DE AFASTAMENTO DO LOCAL:** É necessário que o pessoal fique fora do ambiente dedetizado por 4 horas, após esse tempo a reentrada neste ambiente é tranquila, precisando realizar somente uma limpeza simples.

**PRODUTOS:** Todos os nossos produtos são devidamente registrados no Ministério da Saúde. Com baixa toxicidade e sem odores. Sendo seguro no ambiente para humanos.

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:** José Ricardo (84)3213-4006 -98852-9827

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Bióloga - Dr<sup>a</sup>. Heloísa Serafim da Silva Rodrigues CRBio – 46.309/05-D.

**APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGAMOS ORDEM DE SERVIÇO,  
CERTIFICADO E ALVARÁ DE ATIVIDADE**

SOS DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 01.055.173/0001-70

**EBENÉZER SAÚDE AMBIENTAL**

CNPJ: 13.641.613/0001-50

R DOS IMIGRANTES (CJ A POTENGI), 815

(LOTE 01 QUADRAB) - PAJUCARA

Natal/RN - CEP: 59132-690

**(84)3663-7010 - (84)99962-8012****contato@ebenezersaudeambiental.com.br****www.ebenezersaudeambiental.com.br**Vendedor: **Magno Bezerra**Aos cuidados de: **Simone Matoso****ORÇAMENTO Nº 7672****08/09/2023**

Prezado (a)

Apresentamos nossa proposta técnica comercial, para prestação de serviços especializados em Desinsétização, Desratização, Descupinização e Controle de Escorpiões no tratamento contra Baratas de Esgoto, Barata Germânica, Escorpião, Formiga de Jardim, Formigas Doceiras, Moscas, Mosquitos, Ratos, Cupins Subterrâneos e madeira seca. A serem realizados conforme a descrição do TEM 2.

**1º NOSSA EMPRESA (MISSÃO, VISÃO E VALORES).**

**Missão:** Servir com excelência, ética e respeito aos consumidores de serviços de controle de pragas, limpeza de reservatórios e sanitização de ambientes. Levar saúde ambiental através dos serviços prestados com responsabilidade e sustentabilidade

**Visão:** Ser líder no mercado RN e referência no mercado nacional. Ser sinônimo de inovação e tecnologia.

**Valores:** Responsabilidade financeira, capacidade técnica, processos bem definidos, respeito aos clientes e colaboradores.

**2º DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Serviço trimestral para controle de proliferação de baratas, formigas, escorpiões, cupins, moscas, mosquitos, traças e ratos (com uso de raticida, porta iscas fixos e móveis instalados no perímetro do prédio) e escorpiões com uso de praguicida líquido, pó e gel nas áreas internas e externas: garagens, áreas verdes, subsolo, copas, almoxarifados, depósitos, banheiros, vestiários, corredores, halls, escadarias, poço dos elevadores, shafts, redes de esgoto, rede de águas pluviais, redes elétricas, áreas verdes, poço do elevador e demais áreas térreas, locais de abrigo e demais dependências.

**Observações:**

Os serviços serão executados de forma corretiva e preventiva, em serviços trimestrais através de vistorias e aplicações em locais específicos, em todos os andares e salas do edifício. São 14 pavimentos (subsolo, térreo e mais 12 andares).

**3º ASSISTÊNCIA TÉCNICA E VIGENCIA DO CONTRATO:**

A partir da data da execução do serviço, prestaremos assistência pelo prazo de 12 meses, durante a vigência do contrato sem ônus adicional, no combate a possíveis focos de reinfestação.

**4º CRONOGRAMA**

Serão realizados 04 serviços trimestrais durante a vigência do contrato para todas as pragas e procedimentos descritos neste orçamento.

Atenciosamente,  
Ebenézer Saúde Ambiental

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 16/09/2023

## DADOS DO CLIENTE

<b>Razão social:</b>	Tribunal de Contas do Estado	<b>Nome fantasia:</b>	Tribunal de Contas do Estado
<b>CNPJ/CPF:</b>	12.978.037/0001-78	<b>Endereço:</b>	Rua Getúlio Vargas, 690 - Petropolis
<b>CEP:</b>	59000-000	<b>Cidade/UF:</b>	Natal/RN
<b>Telefone:</b>	(84) 36427-352 - (84) 98800-2434	<b>E-mail:</b>	tcectm@gmail.com

## SERVIÇOS

ITEM	NOME	IMAGEM	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Controle de pragas esporádico ( <i>Serviço trimestral para controle de proliferação de baratas, formigas, escorpiões, cupins, moscas, mosquitos, traças e ratos.</i> )		1,00	2.520,00	2.520,00
<b>TOTAL</b>			<b>1,00</b>		<b>2.520,00</b>

SERVIÇOS: 2.520,00

TOTAL: 2.520,00

## OBSERVAÇÕES

O valor acima descrito poderá ser pago em 04 parcelas, através de transferência 30 dias após entrega de cada nota fiscal

Assinatura do cliente

**Ao**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal RN.

Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte – **CIT**

Simone Machado Matoso de Sousa

Assessora de Gabinete STM/ CIT-TCE/RN

Assunto: proposta de preços para o serviço de controle de pragas urbanas.

Conforme entendimento prévio, estamos apresentando nossa proposta de preço para serviço de controle de pragas urbanas, a ser executado na Sede do TCE, de acordo com as normas legais, exigidas pelos órgãos responsáveis.

**1. Objetivo:**

- O objetivo do serviço descrito nesta proposta é realizar a desinsetização e desratização e descupinização, utilizando técnicas e produtos compatíveis com a atual legislação em vigor.

**2. Descrição do serviço:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	VALOR UNITÁRIO TRIMESTRAL	VALOR TOTAL
01	1. Serviço trimestral para controle de proliferação de baratas, formigas, cupins, moscas, mosquitos, traças e ratos (com uso de raticida, porta iscas fixos e móveis instalados no perímetro do prédio) e escorpiões com uso de praguicida líquido, pó e gel nas áreas internas e externas: garagens, áreas verdes, subsolo, copas, almoxarifados, depósitos, banheiros, vestiários, corredores, halls, escadarias, poço dos elevadores, shafts, redes de esgoto, rede de águas pluviais, redes elétricas, áreas verdes, poço do elevador e demais áreas térreas, locais de abrigo e demais dependências.	UND	4	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00

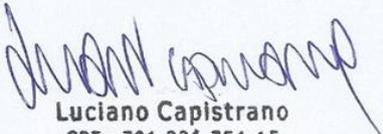
Observações: Os serviços serão executados de forma corretiva e preventiva, em serviços trimestrais através de vistorias e aplicações em locais específicos, em todos os andares e salas do edifício. São 14 pavimentos (subsolo, térreo e mais 12 andares).				
--	--	--	--	--

3. **Validade da proposta:** 30 dias.
4. **Garantia de assistência técnica do serviço:** 90 dias.
5. **Forma de pagamento:** De acordo com termo de referência.
6. Os valores estão inclusos, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como despesas de todas as operações inerentes ao serviço proposto.

Certo de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Natal/ RN, 05 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Luciano Capistrano  
CPF.: 791.221.754-15

Diretor



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Setor Técnico de Manutenção – STM

**PESQUISA DE PREÇOS**

ORGÃO: Setor Técnico de Manutenção - STM / CIT

- PESQUISA Nº 15/2023

Data: 14/08/2023

- ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS PARA DEDETIZAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN.

**FORNECEDORES PESQUISADOS**

**FORNECEDOR 1:**

**EBENÉZER SAÚDE AMBIENTAL**

Rua: DOS IMIGRANTES (CJ A POTENGI), 815 (LOTE 01 QUADRAB) – PAJUÇARA

Contatos: (84)3663-7010 - (84)99962-8012 E-mail: contato@ebenezersaudeambiental.com.br

www.ebenezersaudeambiental.com.br

Natal/RN - CEP: 59132-690

CNPJ: 13.641.613/0001-50

**FORNECEDOR 2:**

**SOS DEDETIZADORA E SERVIÇOS**

Rua Uirapurú, 7981 - Pitimbu, Natal - RN, 59067-440

Contatos: (84) 3213-4006 / 9-8815-9827 / 9-8812-9828 E-mail: sosdedetizadora.rn@gmail.com

CNPJ: 01.055.173/0001-70

**FORNECEDOR 3:**

**NOCAUTE COROLE DE PRAGAS**

Rua: Minas Novas, nº: 3023 – Neópolis, Conj. Pirangi – CEP: 59.088-725

Contatos: (84) 2226-0808 / 9-8883-2023 / 9-8800-5485

E-mail: [contato@nocautecontroledpragas.com.br](mailto:contato@nocautecontroledpragas.com.br)

CNPJ: 15.182.417/0001-90

Item	Descrição do Serviço	Quant	Fornecedor 1 Preço R\$	Fornecedor 2 Preço R\$	Fornecedor 3 Preço R\$
1	Detetização da área interna e externa do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado, TCE-RN, no controle de pragas urbanas como: baratas, formigas, escorpiões e ratos. São 14 pavimentos (subsolo, térreo e mais 12 andares)	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.560,00	R\$ 4.900,00
TOTAL			R\$ 2.520,00	R\$ 2.600,00	R\$ 4.900,00

Nestas condições, indicamos a empresa EBENÉZER SAÚDE AMBIENTAL, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil e quinhentos e vinte reais).

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA**

NOME: Simone Machado Matoso de Sousa

CARGO: Assessora de Gabinete - CC 5

Gestora do Contrato

**VISTO**

NOME: Simone Rodrigues

CARGO: Coordenadora CIT/STM-TCE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.641.613/0001-50  
**Razão Social:** EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI  
**Endereço:** R DOS IMIGRANTES 815 LOTE 01 QUADRA B / PAJUCARA / NATAL / RN / 59132-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2023 a 26/09/2023

**Certificação Número:** 2023082804134739781168

Informação obtida em 30/08/2023 10:07:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8062114**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **EBENEZER SAUDE AMBIENTA LTDA**  
CNPJ: **13.641.613/0001-50** Inscrição Estadual: **20.405.577-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/08/2023** às **10:06:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **206.42.59.100**.

Validade até **28/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 9264823/2023**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** EBENEZER SAUDE AMBIENTAL LTDA  
**CPF/CNPJ:** 13.641.613/0001-50  
**RG:**  
**Endereço:** Rua dos Imigrantes, Pajuçara, Natal/RN, 59132-690  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 30/08/2023 09:44. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
30/08/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 9264823/2023**

**FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 09c62d22051983ac4112edfe0eeeeac9

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023 às 09:44

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EBENEZER SAUDE AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 13.641.613/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:41 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **B062.F8CE.1209.51C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2665373	<b>Código de Validação:</b> 607346378057	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 13.641.613/0001-50	<b>Nome/Razão Social:</b> EBENEZER SAUDE AMBIENTAL LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

187.914-6 - 13.641.613/0001-50, 220.649-6 - 13.641.613/0002-30, 223.882-9 - 13.641.613/0003-11

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 30 de agosto de 2023